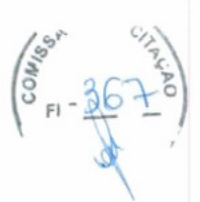




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria de Saúde, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-Ce, _ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2016.

UNIDADE INTERESSADA

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO INTERESSADAS:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ Nº.: ___

ENDEREÇO: ___

TELEFONE: ___ FAX: EMAIL:

REPRESENTANTE: ___

RG Nº.: ___

CPF Nº.: ___

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Barroquinha/CE, através das Diversas Unidades Gestoras e as Empresas _____ cujos preços estão a seguir registrados por Lote.

Lote ____

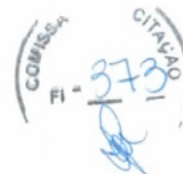
Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

| Item | Especificação | Und. | Qtde. | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|----------------------|-------------|--------------|--------------|---------------------------|------------------------|
| | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.12 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 09.005/2016-PP** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços Nº. _____.

ITEM ___

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ Nº.: ___

ENDEREÇO: ___

TELEFONE: ___

REPRESENTANTE: ___

RG Nº.: ___

CPF Nº.: ___



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROQUINHA - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80 / 10.145.676/0001-27, com sede na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, CEP: 62.410-000, Barroquinha, Ceará / Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011, Centro, CEP: 62.410-000, Barroquinha, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e material de fisioterapia para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Barroquinha/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços nº _____ - Pregão Presencial de nº. **09.005/2016-PP**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde e as prescrições da Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

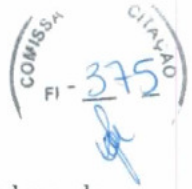
3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

| ITEM/ LOTE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR | |
|--------------------------|---------------|-------|--------|---------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| LOTE _____ | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| VALOR TOTAL - LOTE _____ | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | | | | | | |

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(T_x / 100)}{365}$$

T_x = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.7 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive as relacionadas com frete e mão-de-obra.

3.9 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.10 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.2 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.3 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

4.4 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

4.5 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.6 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.7 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha - Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80 ou em nome do Fundo Municipal de Saúde de Barroquinha, com endereço na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.145.676/0001-27.

4.8 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.9 - Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

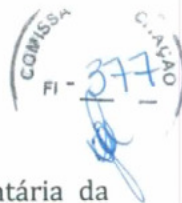
5.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: **Atividade** _____. Elemento de Despesa: _____. Fonte de Recurso: **Próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os medicamentos e materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.1 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1 - proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

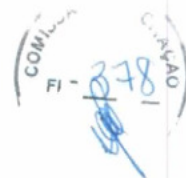
7.3.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja, o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

10.2 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal de Barroquinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços nº _____ e ao Pregão Presencial de nº. 09.004/2015-PP.

11.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

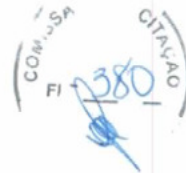
11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ___ de _____ de 2016.

MARIA CLEMILDA VERAS ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE BARROQUINHA
CNPJ Nº
CONTRATANTE

CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

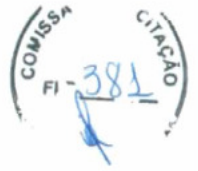
PGM/

2. _____

RG:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.005/2016-PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.005/2016-SRP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Janeiro de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/Ce localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e material de fisioterapia para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde do município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 26 de Dezembro de 2016. ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES - Pregoeira.

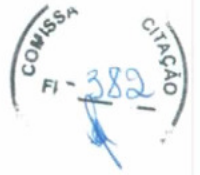
Barroquinha-CE, 26 de Dezembro de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.005/2016 – PP, Processo Licitatório, referente a Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e material de fisioterapia para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde do município de Barroquinha/Ce.

Barroquinha-CE, 26 de Dezembro de 2016

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**

PA Nº 083/2016 Tipo: Menor Preço/por Lote Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e materiais lubrificantes, para suprir as demandas do Município de Prado - BA, dados complementares no Anexo I do edital Data e horário: 05 de Janeiro de 2017, às 09:00h local: Paço Municipal - Sala de Licitações, Rodovia Prado Itamaraju km 01 Lt 14 - Prado/BA. Informações, no endereço supra mencionado ou pelo Tel. (73) 3021-1124 no horário 09:00 às 11:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

PA Nº 003/2017 Tipo: Menor Preço/por Lote Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário oficial da União e gerenciamento de página de diário eletrônico no Município, para suprir as demandas do Município de Prado - BA, dados complementares no Anexo I do edital Data e horário: 05 de Janeiro de 2017, às 11:00h local: Paço Municipal - Sala de Licitações, Rodovia Prado Itamaraju km 01 Lt 14 - Prado/BA. Informações, no endereço supra mencionado ou pelo Tel. (73) 3021-1124 no horário 09:00 às 11:00.

Prado-BA, 26 de dezembro de 2016
CHRISTIAN AMADOR RIBEIRO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

PA Nº 001/2017 Tipo: Menor Preço/Melhor Técnica Por Lote Objeto: Objeto: contratação de assessoria e consultoria na área de controle interno, licitações e contratos para suprir as demandas do Município de Prado - BA, dados complementares no Anexo I do edital Data e horário: 26 de Janeiro de 2016, às 08:00h local: Paço Municipal - Sala de Licitações, Rodovia Prado Itamaraju km 01 Lt 14 - Prado/BA. Informações, no endereço supra mencionado ou pelo Tel. (73) 3021-1124 no horário 09:00 às 11:00.

Prado-BA, 26 de dezembro de 2016
CHRISTIAN AMADOR RIBEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado final da seguinte licitação: 003/2016 Objeto: Objeto: contratação de Sociedade Empresarial Especializada para a execução de obra de construção de uma Creche-Escola no Loteamento Kalite, situado no centro deste município de Santa Bárbara-BA, que teve como vencedora a seguinte empresa: Lote Único: Construtora Fortaleza Indústria e Construções Eireli ME, C.N.P.J Nº 22.797.932/0001-40, no valor R\$ 1.418.860,05 (Hum milhão, quatrocentos e dezoto mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), para conhecimento dos interessados nos termos do Diploma Regulador.

NILTON CESAR ESTRELA DE MENEZES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016**

O Pregoeiro do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais torna-se publico o resultado final da licitação 2016, Objeto: contratação de Sociedade Empresarial Especializada para a execução de obra de construção de uma Creche-Escola no Loteamento Kalite, situado no centro deste município de Santa Bárbara-BA, que teve como vencedora a seguinte empresa: Lote Único: Construtora Fortaleza Indústria e Construções Eireli ME, C.N.P.J Nº 22.797.932/0001-40, no valor R\$ 1.418.860,05 (Hum milhão, quatrocentos e dezoto mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), para conhecimento dos interessados nos termos do Diploma Regulador.

Santa Bárbara/BA, 26 de dezembro de 2016
GEOVAN FAGUNDES ARAUJO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º ADITIVO AO CONTRATO 1057/2014 - TOMADA DE PREÇOS 067/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.359/0001-46, com sede na Rua Jose Carlos Brito, s/n, bairro dois de julho, CEP 46640-000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122700175

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 1057/2014. FUDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017.

ESPÉCIE: 2º ADITIVO AO CONTRATO 0287/2015 - TOMADA DE PREÇOS 017/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.479.241/0001-07, com sede em novo endereço conforme alteração do contrato social, situado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 481, terreno, Centro, Barra do Choça - Bahia, CEP 45.120-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 0287/2015. FUDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0857/2014 - TOMADA DE PREÇOS 057/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSTRUTORA GAVEA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.548.138/0001-74, com sede na Praça Sá Barreto, Nº 115, centro, Vitória da Conquista - Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 0857/2014. FUDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0687/2014 - TOMADA DE PREÇOS 027/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSTRUTORA BAHIA PROJETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.721.655/0001-63, com sede na Rod BA 142, s/n, bairro Jurema, Tanhaçu - Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 0687/2014. FUDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato 594/16 Contratante: PMU Contratada: Wilson de Jesus Silva - EPP, CNPJ 10.158.881/0001-27, sito a R Dois de Julho, 25, Terço, Centro, Uauá/Ba, CNPJ: 10.158.881/0001-27, Objeto: fornecimento de livros didáticos em kits pedagógicos, através do Programa Brasil Carinhoso Valor Total: R\$ 54.200,00 - Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 11 - Atividade: 2029 - Elemento: 3.3.90.30.00 - Fonte: 22 - Vigência até 31/12/16 Assinatura: 20/12/16.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2016**

Ratifica e Homologa o resultado do PP 36/16 e autoriza a contratação da empresa Wilson de Jesus Silva - ME, sito a R Dois de Julho, 25, Terço, Centro, Uauá/Ba, CNPJ: 10.158.881/0001-27, valor global R\$ 54.200,00, nas condições apresentadas.

Uauá-Ba, 20 de dezembro de 2016.
OLIMPIO CARDOSO FILHO
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2016**

Torna público o resultado do PP 36/16, Menor Preço, objeto: fornecimento de livros didáticos em kits pedagógicos, através do Programa Brasil Carinhoso, vencedora: Wilson de Jesus Silva - EPP, CNPJ 10.158.881/0001-27, valor global R\$ 54.200,00.

Uauá-Ba, 20 de Dezembro de 2016.
PEDRO MORAIS RIBEIRO
Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016**

O Pregoeiro do Município de Aracoiaba - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de janeiro de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizado, Avenida da Independência, 134 - Centro Aracoiaba estará realizando licitação do tipo menor preço por Lote, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 006/2016- PMA, com fins a aquisição de Combustíveis Líquidos, derivados de Petróleo destinados ao abastecimento da Frota de veículos oficiais das Secretarias do Município de Aracoiaba, durante o exercício financeiro de 2017. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra no seguinte Endereço na Sede da Comissão Única de Licitação, sito na Avenida da Independência, 134 - Centro Aracoiaba - Ce, fone (085) 3337-5082 no horário de 08:00h às 12:00h.

Aracoiaba - CE, 26 de dezembro de 2016.

KEYLLANO GUEDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.005/2016**

A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Janeiro de 2017 às 09:00h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/Ce, localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e material de fisioterapia para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Barroquinha - CE, 26 de Dezembro de 2016.

ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-12.26.001/2016**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais Programas da Rede de Ensino do Município de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2017), de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica deste Município, conforme termo de referência. Tipo: menor preço por lote. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 11 de janeiro de 2017, às 08h:00m. Na sala da CPL, situada na rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "propostas de preços" e as "documentações de habilitação" dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tem.ce.gov.br.

Brejo Santo - CE, 26 de dezembro de 2016

ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.21.02/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará no dia 06/01/2016, às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Chancelor Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE. O Pregão Presencial nº 12.21.02/2016 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na gestão tributária (natureza não jurídica), com vistas a incrementar a receita tributária própria do município, através da secretaria da fazenda, conforme Anexo 1 - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas.

JOSIMAR GOMES SOUSA

Pregoeiro

| | 2015 | 2014 |
|-----------------|---------------|---------------|
| PIS a recolher | 48.353 | 43.405 |
| IRRF a recolher | 1.158 | 1.052 |
| ISS | 1.840 | 1.641 |
| TOTAL | 51.351 | 46.098 |

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Superávit do Exercício no valor de R\$ 443.360 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) foi levado para o Patrimônio Social na conta do Superávit/Déficit do período. Os ajustes realizados em 2015 referem-se a estornos de provisões de natureza tributária constituídas em exercícios anteriores.

6 - DESPESAS:**a) Despesas com Pessoal**

Estão compostos por diversos custos com pessoal, onde dentre as rubricas de maior representatividade estão salários, direito sociais e trabalhistas.

b) Despesas Gerais e Administrativas

Tratam-se de despesas como a contratação de serviços pessoas físicas e jurídicas, gastos com Energia e Água, alimentação, dentre outras.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2015.

Crisanto Asevedo Freire
CRC-CE 20360/0

Mª Simone Fernandes de Oliveira
Presidente

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 09.005/2016-SRP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Janeiro de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/Ce, localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e material de fisioterapia para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 26 de Dezembro de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE -Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2016-CISVALE - Modalidade: Tomada de Preços - Julgamento Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de análises e laudos de exames radiológicos incluindo RAI0-X, mamografia e tomografia, bem como realização dos exames (contingência), junto da policlínica Dr. José Corrêa Sales de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Início da Sessão: Recebimento e Abertura dos envelopes de habilitação e proposta: a partir da 10h00min do dia 12 de janeiro de 2017. Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia, CEP: 61.600-150. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 27 de dezembro de 2016. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE -Aviso de Pregão Nº. 015/2016-CISVALE - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de exames de análises clínicas, histopatológica e citopatológica através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, conforme especificações no Anexo I do Edital. Data e Local: Início às 10h00min do dia 06 de janeiro de 2017, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 27 de dezembro de 2016. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Camocim. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 de janeiro de 2017, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2016.12.27.001**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Camocim-CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 7:30 às 11:30h, no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Dr. João Thome, 1103, Centro, Camocim-CE, CEP: 62.400-000. **Camocim, 27 de dezembro de 2016. Edilson Albano de Matos Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Jaguaribe, localizada na Rua 07 de Setembro, 440 - Centro, torna público o **Pregão Presencial nº 12.23.001/2016**; cujo Objeto é: aquisição de combustível destinado aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe-CE. Que se realizará, no dia 06/01/2017, às 08:30 h Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.saae.jaguaribe.ce.gov.br> **Jaguaribe-CE, 27 de dezembro de 2016. Maria Ozilene Moreira Alves - Pregoeira do SAAE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Edital Nº002/ 2016 - Convoca os Candidatos Classificados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura de Pedra Branca e dá Outras Providências. O Prefeito Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e considerando o item do Provimento e Lotação prevista nos Editais nº 01 e 02/2014, considerando a homologação do resultado final divulgada no Diário Oficial do Estado nº 019, publicado no dia 28/01/2015 e a necessidade do provimento de cargos públicos, Resolve convocar os classificados no Concurso Público destinado aos cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para comparecerem pessoalmente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua José Joaquim de Souza nº 10, das 8h às 12h e das 14h às 17h na data de 28 e 29/12/2016, munida de toda a documentação necessária, sob pena de ser desclassificados. **Cargo: Enfermeiro Plantonista - Nome do Candidato - XG - Situação:** Maraisa Medeiros de Souza - 54 - Classificável 6; Antonia Jourdianne Bezerra Vieira - 51 - Classificável 7; Idelvani de França - 51 - Classificável 8; Saulo de Souza Costa - 50 - Classificável - 9; Wesley Soares de Melo - 50 - Classificável 10; Aldifran de Souza Oliveira - 49 - Classificável 11; Maria Helizabeltângela Carnauba Pinheiro - 49 - Classificável 12. **Pedra Branca/CE, 23 de dezembro 2016. Pedro Vieira Filho - Prefeito Municipal de Pedra Branca.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Chamada Pública. A Prefeitura Municipal de Varjota pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Artur Ramos, 232, Centro, Varjota - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude, Sr. Everton Magalhães Loiola no uso de suas prerrogativas legais, realizou **Chamada Pública nº 02/2016** para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é a contratação temporária de profissionais para realização do Programa Brincando de Esportes, uma realização da Prefeitura Municipal de Varjota em parceria com o Governo Federal, para contratar um (01) Coordenador do Polo, cinco (05) Agentes Recreativos por Núcleo, e dois (02) Auxiliares de Apoio Administrativos em caráter temporário, com experiência comprovada. Os candidatos apresentaram a documentação para inscrição entre 21 à 23 de dezembro de 2016, na Secretaria de Esportes e Juventude, situada à Rua Pedro Baltazar, S/N, Centro de Varjota-Ce para avaliação e seleção curricular, os quais foram submetidos a testes necessários. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Varjota www.varjota.ce.gov.br. **Everton Magalhães Loiola - Ordenador de Despesas da Sec. de Esportes e Juventude.**

*** **

CITADO
384



